



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designação
das Nações Unidas
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Secretaria de
Saúde



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", nas condições dispostas neste aviso. O aviso se encontra à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty: www.pmparaty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: compras.saude.paraty9@gmail.com ou das linhas telefônicas (24) 3371-1186/9940.

PARATY, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº 12322/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Período de Apresentação de Propostas: 06/08/24 a 08/08/24 até às 17h.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 09/08/24 às 9h.

Endereço eletrônico: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

Fundamentação Legal e Normas Aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 033 e 054/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – A Dispensa Eletrônica nº 47/2024 será realizada por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

2.2 – As atividades serão conduzidas por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominada **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 2.1.

2.3 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao procedimento de contratação, deverão ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

2.4 – Não serão reconhecidas as solicitações e/ou impugnações encaminhadas fora do prazo estabelecido.



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty

2.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências especificadas neste aviso.

2.6 – O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e valores.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1– Para apresentação de propostas, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso**.

3.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste aviso e seus anexos.

3.3 – Neste procedimento, é vedada a participação as empresas:

I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1– O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, apresentará a proposta com a marca do (s) produto (s), quando for o caso, e o (s) preço (s) unitário (s) e global (is).

4.2– Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do (s) bem (ns);

4.3– Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4– A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.6– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao proponente.

4.7– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8 – Além da proposta eletrônica (digitável), o fornecedor deverá anexar no sistema, em formato *pdf.*, a proposta, conforme Anexo II, redigida em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) a que se refere à proposta, contendo marca, forma de apresentação, fabricante, modelo, tipo, origem (nacional ou estrangeira);

e) Valor unitário e total para o item;

f) Valor global em algarismo e por extenso.

g) Declarações, conforme disposto no modelo, Anexo II.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – Encerrada o período de apresentação de propostas, a Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

6.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido

emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará os documentos da empresa remanescente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração que atenda às condições de habilitação.

6.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.4 – A documentação exigida para habilitação no presente procedimento de contratação será:

6.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA:

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);
- d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.
- d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativo;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).
- h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 8º da IN nº 67 de 08 de Julho/2021, contendo local, data, nome e assinatura do responsável legal, conforme ANEXO IV.
- c) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, em papel timbrado da

empresa contendo local, data, nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa, conforme ANEXO V.

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, nos termos do Art. 8º da IN nº 67 de 08 de Julho/2021, contendo local, data, nome e assinatura do responsável legal, conforme ANEXO VI.

e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, se couber, nos termos do Art. 8º da IN nº 67 de 08 de Julho/2021, em papel timbrado da empresa contendo local, data, nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa, conforme ANEXO VII.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Antes da formalização do Contrato ou da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntará aos autos do processo.

7.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, conforme Art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Após a conclusão da fase de habilitação com êxito, a contratação será formalizada através da ratificação do Termo de Dispensa de Licitação pela autoridade competente, conforme Anexo II, e Termo de Contrato, conforme Anexo V cujos extratos serão publicados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município.

7.4.1 – Caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do aviso de dispensa, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal) respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os resultados serão lavrados em atas, subscritas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhados para os interessados, via e-mail.

10.1.1 – São de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recebimento e acompanhamento das comunicações encaminhadas através de e-mail, ficando o mesmo

responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 – As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de declaração de não empregar menores

ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Secretaria de
Saúde



ANEXO V – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e responsabilidade

ANEXO VII - Modelo de declaração de reserva de cargos

ANEXO VIII - Minuta da Dispensa de Licitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO:

1.1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica trata-se da contratação de empresa para fornecimento de hospedagem para grupo de estudantes da pós-graduação de odontologia atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO:

1.2.1. A solução para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de contratar os serviços de hospedagem para viabilizar a prestação dos serviços dos residentes conforme processo administrativo 12322/2024 que trata-se da parceria da Universidade Paulista - UNIP com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de nosso município, junto ao projeto de prevenção e enfrentamento à cárie, dando continuidade ao trabalho liderado pela aluna de doutorado Carla Alves de Siqueira Alciati, a qual liderou as ações no ano de 2023 em nosso município, beneficiando os usuários no exercício de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A execução eficaz do projeto de saúde odontológica nas escolas municipais de Paraty requer a presença contínua e dedicada dos 12 residentes. Para garantir sua disponibilidade e desempenho otimizado, é imprescindível fornecer hospedagem adequada, garantindo que possam estar presentes diariamente e em horários estratégicos conforme a necessidade do projeto;

2.1.2. A disponibilização de hospedagem para os residentes contribui diretamente para seu envolvimento integral no projeto, permitindo que se concentrem exclusivamente nas atividades programadas sem preocupações com deslocamentos diários, horários de transporte público ou custos pessoais relacionados;

2.1.3. A oferta de hospedagem não apenas facilita o trabalho dos residentes, mas também promove seu bem-estar durante o período de atuação em Paraty. Isso é crucial para manter sua energia e foco;

2.1.4. A contratação via processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica garante conformidade com as normas legais vigentes, assegurando transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao suporte logístico dos residentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	TOTAL
1	HOSPEDAGEM - QUARTO COM DUAS CAMAS – COM CAFÉ DA MANHÃ	06 QUARTOS	3 DIÁRIAS CADA	18 DIÁRIAS

3.2. DO LOCAL:

3.2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ter sede na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23970-000, onde serão realizados os serviços.

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS:

3.3.1. Considerando que o processo será realizado por dispensa eletrônica, o mesmo terá a execução conforme disponibilização da Nota de Empenho;

3.3.2. A contratada deverá executar os serviços solicitados dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer serviço não satisfatório;

3.3.3. Os itens presentes nesta contratação serão recebidos, desde que a quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

3.3.4. A hospedagem a ser fornecida deverá obedecer às normas Brasileiras, a Lei Federal 11.771/2008 em suas diretrizes específicas à hospedagem, além de especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, Ministério da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, e o mesmo vale para os itens referentes à alimentação;

3.3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. No que diz respeito da hospedagem a ser fornecida, a mesma deverá obedecer às normas de acordo com o item 3.3.4. deste Termo de Referência, bem como garantir todas as solicitações do SBClass o qual trata-se de diversos requisitos de hospedagem, dentro eles as práticas de sustentabilidade;

4.1.2. Além disso, todos os itens presentes desta contratação deverão seguir a ABNT NBR ISO 14001 na qual especifica os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental e permite que seja desenvolvido uma estrutura para a proteção do meio ambiente e rápida resposta às mudanças das condições ambientais.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCA:

4.2.1. Optaremos por não especificar uma marca durante o processo licitatório, a fim de assegurar uma contratação que seja justa, transparente e eficiente para todos os participantes envolvidos.

4.3. TESTE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:

4.3.1. Não será exigido teste de amostra ou prova de conceito.

4.4. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E CERTIFICADOS DE QUALIDADE:



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



4.4.1. Não será exigido laudos e certificados de qualidade.

4.5. PADRONIZAÇÃO:

4.5.1. A Contratada prestará o serviço de hospedagem sendo 03 diárias para 06 quartos para duas pessoas (tendo duas camas cada quarto) nos meses de agosto, outubro e dezembro;

4.5.2. A hospedagem deverá fornecer café da manhã, quartos com ar condicionado, chuveiro quente, acesso a wi-fi gratuito, estacionamento gratuito, serviços de quartos, roupas de camas e toalhas;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021):

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 meses, inicialmente fixado nos meses de 5.1.1. O prazo para a execução dos serviços é de 3 dias, inicialmente fixado nos dias 11 à 14 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

5.1.2. Os serviços serão prestados na cidade de Paraty/RJ;

5.1.3. Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo Contratante. Em casos de imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, caso fortuito ou força maior o Contratante não necessariamente obedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência;

5.1.4. A Contratada deverá assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas para a perfeita execução do objeto.

5.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.2.1. O fornecedor irá disponibilizar tudo conforme solicitado no item 3.1.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. Hospedagem para 12 pessoas, dividida em 06 quartos com duas camas, durante 03 dias na data supramencionada.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será devidamente designado;



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty

6.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame, doravante denominada Contratada, obriga-se a:

7.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais designados pela Contratante;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.1.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.1.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.1.8. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

7.1.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.1.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

7.1.1.14. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Uma vez firmada a contratação, o Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, se obriga a:

7.2.1.1. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa executar o objeto contratual de forma satisfatória;

7.2.1.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

7.2.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o valor contratado, prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

7.2.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal previamente designado;

7.2.1.6. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

7.2.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.2.1.9. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021):

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

9.1.2. O Fornecedor deverá seguir as todas as exigências de habilitação conforme solicitados em edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

10.1. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - QUARTO COM DUAS CAMAS – COM CAFÉ DA MANHÃ	06 QUARTOS	18	R\$ 939,00	R\$ 16.902,00

10.2. DOS VALORES ESTIMADOS:



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da Gastronomia
em 2017

Secretaria de
Saúde



10.2.1. Preço unitário estimado: R\$ 939,00

10.2.2. Preço global estimado: R\$ 16.902,00

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO:

11.1. Conforme item 5 do Termo de Referência o contrato terá vigência de 05 meses a contar da data de assinatura, devendo os serviços ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Paraty/ RJ, 01 de Agosto de 2024.

**MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 303603**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designação
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Secretaria de
Saúde



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E-mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - QUARTO COM DUAS CAMAS – COM CAFÉ DA MANHÃ	06 QUARTOS	18		

Declaramos que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. As entregas dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designação
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Secretaria de
Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaro (amos), sob as penas legais, que não emprego (amos) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego (amos) menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
(Papel Timbrado)



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Designação
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº *****/2024**, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

**Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
(Papel Timbrado)**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designação
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
(Papel Timbrado)**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da Gastronomia
em 2017

Secretaria de
Saúde



ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao disposto no Artigo 8º da IN nº 67 de 08 de Julho/2021, declaro (amos), sob as penas legais, que tenho (mos) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Declaro (amos), ainda, que tenho (mos) total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

**Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
(Papel Timbrado)**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Secretaria de
Saúde



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
(Papel Timbrado)**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty

ANEXO IV – MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação para contratação**, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** com sede na *****, nº **, *****, ***** – CEP: *****, email: *****, tel.: *****, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1					

Considerando que a execução eficaz do projeto de saúde odontológica nas escolas municipais de Paraty requer a presença contínua e dedicada dos 12 residentes. Para garantir sua disponibilidade e desempenho otimizado, é imprescindível fornecer hospedagem adequada, garantindo que possam estar presentes diariamente e em horários estratégicos conforme a necessidade do projeto;

Considerando que a disponibilização de hospedagem para os residentes contribui diretamente para seu envolvimento integral no projeto, permitindo que se concentrem exclusivamente nas atividades programadas sem preocupações com deslocamentos diários, horários de transporte público ou custos pessoais relacionados;

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem para suporte logístico dos mesmos.

O valor global da presente contratação é de **R\$ ***** (*****)**, conforme descrito no Processo nº 12322/2024 devidamente autorizado pela Srª Secretária de Saúde – Ordenadora de Despesas, tendo sido o presente profissional escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº **3.3.90.39.00 074 000 10.301.0119.2225.0000 – Outros**



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA
Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2599/2024.

Foi confirmada a existência de saldo financeiro pela Secretária Municipal de Saúde – Sr^a. Mônica Ely da Silva – ordenadora de despesas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e as certidões fiscais e trabalhista.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei 14.133/21

"Artigo 75:

II – "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Obs.: Decreto nº 11.871 de 2023- vigência em 01/01/2024)

Paraty, ** de *** de 2024.**

**MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESA**

RATIFICO A DISPENSA EM **//2024.**



(24) 3371-9940



sec.saude@paraty.rj.gov.br



José Balbino da Silva, nº 142, Bairro Pontal, Paraty

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ***, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12322/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, CEP 23.970-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertão nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, compareceu a empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, CEP: *****, neste ato representada por ***** portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pelo ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliado na ***** - CEP: *****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA GRUPO DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme este instrumento e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Para celebração do presente Contrato foi deflagrado o Processo Administrativo nº 12322/2024, que resultou na Dispensa de Licitação nº 047/2024, os quais a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ ***** (*****).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1					

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRAZO:

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021):

4.1.1. Considerando que o processo será realizado por dispensa eletrônica, o mesmo terá a execução conforme disponibilização da Nota de Empenho;

4.1.2. A contratada deverá executar os serviços solicitados dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer serviço não satisfatório;

4.1.3. Os itens presentes nesta contratação serão recebidos, desde que a quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

4.1.4. A hospedagem a ser fornecida deverá obedecer às normas Brasileiras, a Lei Federal 11.771/2008 em suas diretrizes específicas à hospedagem, além de especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, Ministério da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, e o mesmo vale para os itens referentes à alimentação;

4.1.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1. Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame, doravante denominada Contratada, obriga-se a:

5.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.1.2. Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais designados pela Contratante;

5.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.1.1.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.1.8. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

5.1.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.1.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

5.1.1.14. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Uma vez firmada a contratação, o Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, se obriga a:

5.2.1.1. Proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa executar o objeto contratual de forma satisfatória;

5.2.1.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

5.2.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o valor contratado, prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

5.2.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal previamente designado;

5.2.1.6. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

5.2.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.2.1.9. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação;

6 - DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 - Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação do **Relatório de Serviços Prestados (quando for o caso)** e respectiva **Nota Fiscal**, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

7.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Paraty, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

7.9 - Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.10 – Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.39.00 074 000 10.301.0119.2225.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2599/2024 – correspondente ao Processo nº 12322/2024.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 - A recusa injustificada pela empresa envolvida em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) Pela recusa do licitante vencedor em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

8.3. Além das penalidades citadas, ao CONTRATADO ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

8.5. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

8.6. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.7. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

8.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.9.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) No caso de este contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a Secretaria Municipal de Saúde, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

b) Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

c) De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, à Secretária Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

10.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

10.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

10.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato de acordo com o disposto nos Artigos 148 e 149 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

12.1 – Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação nº 047/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial datada de **/**/2024 da empresa CONTRATADA.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – A CONTRATANTE fará publicar o extrato deste contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrita na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Paraty-RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty, ** de *** de 2024.**

**MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

Matrícula/RG:

2 -

Nome:

Matrícula/RG:

